



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 625/2002.

CAPELA/AL., 13 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, a compra de um terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta lei, fica autorizado o Prefeito do Município de Capela, a adquirir por compra, um terreno pertencente a parte da fazenda Pedra do Risco, com área total de 5.15 há. localizada na área urbana desta cidade, pertencente aos Senhores **CLINTON ZLOCCOWICK DE MELO e IOLANDA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE MELO**.

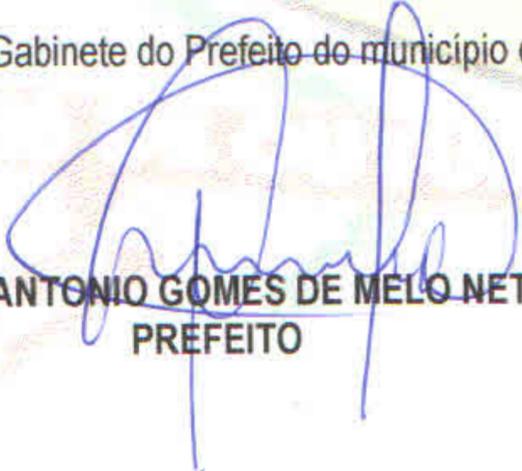
Art. 2º - O valor do terreno é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas iguais de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 3º - A finalidade a que se destina o terreno é para promover infra-estrutura urbana, com a construção de uma praça de esportes, com o escopo de valorização da cidade e promoção de atividades esportivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Capela/AL., em 13 de março de 2002.


ANTONIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO

Publicada e Registrada as fls. 71-V do livro competente.

Ursheimer